



Diário Oficial Eletrônico

CÂMARA DE CARRASCO BONITO

Criado pela Resolução 001/2022 de 18 de março de 2022

ANO II

Nº 24

CARRASCO BONITO - TO

quinta-feira, 11 de abril de 2024

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	1
RESOLUÇÃO Nº 001/2024	1
RESOLUÇÃO Nº 002/2024	1

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

de 09 de abril de 2024.

“Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Carrasco Bonito/TO, para a legislatura de 2025 a 2028 e adota outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Carrasco Bonito/TO, aprovou e eu Vereador Presidente **MARQUEANE MARTINS OLIVEIRA**, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º- O subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Carrasco Bonito, estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, será fixado nos termos dessa Resolução.

Art. 2º- Os Vereadores da Câmara Municipal de Carrasco Bonito/TO, receberão subsídio mensal no valor de **R\$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais)**, observada a existência de receita e os limites legais de gastos com pessoal.

Art. 3º- O subsídio do Vereador Presidente da Câmara municipal de Carrasco Bonito/TO, corresponderá ao valor constante no Art. 2º desta resolução, acrescido de mais 50% (cinquenta por cento) do valor previsto.

Art. 4º- As Sessões plenárias extraordinárias, nos termos da Constituição Federal, Art. 57 §7º, não serão remuneradas.

Art.5º- O subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara, nos termos do Art. 39 §4º da Constituição Federal, não goza de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 6º- O Subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara municipal poderá ter seu valor revisado anualmente, sempre na mesma data, observado os limites legais e constitucionais, sem distinção dos índices aplicados para a revisão geral da remuneração dos servidores do município, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 7º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 09 de abril de 2024.

Vereadora **MARQUEANE MARTINS OLIVEIRA**
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

de 09 de abril de 2024.

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos de servidores da Câmara Municipal de Carrasco Bonito/TO e dá outras providências”.

Os **Vereadores da Câmara Municipal de Carrasco Bonito - TO**, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e a presidente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e regimento interno desta casa, sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica Reajustado os vencimentos do cargo de **Auxiliar de serviços gerais** constante na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Carrasco Bonito - TO, para o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Art. 2º - Fica Reajustado os vencimentos do cargo de **Auxiliar Administrativo** constante na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Carrasco Bonito - TO, para o valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Art. 3º - Fica Reajustado os vencimentos do cargo de **Chefe de Controle Interno** constante na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Carrasco Bonito - TO, para o valor de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 09 de abril de 2024.

Vereadora **MARQUEANE MARTINS OLIVEIRA**
Presidente